ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Macaé

PROJETO DE LEI Nº L-034/2017

PROMOVENTE : RENATA PAES

ASSUNTO: Dispõe sobre a inclusão no calendário oficial anual, na semana de comemorações do aniversário da cidade, a "Maratona de Macaé" e dá outras providências.

ARQUIVADO A PEDIDO
EM 11/10/2017

COMISSÕES

JUSTIÇA E REDAÇÃO EM ___/___/___

FINANÇAS E ORÇAMENTO EM ___/___/___

CULTURA E ASSIST. SOCIAL EM ___/___/___

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EM ___/___/___

EXERCÍCIO LEGISLATIVO DE 2017

APROVADO 1ª DISCUSSÃO ___/___/___

APROVADO 2ª DISCUSSÃO ___/___/___

ARQUIVADO A PEDIDO
EM ___/___/___

REJEITADO ___/___/___ RETIRADO ___/___/___

SECRETARIA

LEI Nº _____ REMETIDA EM ___/___/___ OF ___/___

SANÇÃO EM ___/___/___ LEI Nº _____

VETO _____

PROJETO DE LEI Nº L-034/2017.

Vereadora Autora Renata Paes.

INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL, ANUAL, NA SEMANA DE COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, "MARATONA DE MACAÉ", COMO FORMA DE FOMENTAR O TURISMO NO PERÍODO DE BAIXA ESTAÇÃO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,

DELIBERA:

Art. 1º Fica instituído no Município de Macaé, em seu calendário oficial, anual, a "MARATONA DE MACAÉ" no aniversário da cidade, como parte integrante de atividades desportivas, visando fomentar o turismo no período de baixa estação.

Art. 2º A participação da Maratona de Macaé será aberta a atletas amadores e profissionais, nacionais e internacionais, de ambos os sexos.

Art. 3º Para elaboração das normas técnicas, regulamentação e premiação, o Poder Executivo designa a Secretaria Municipal de Esportes, com cooperação das Secretarias Municipais de Mobilidade Urbana, Infraestrutura, Planejamento e Cultura.

Art. 4º A Maratona de Macaé deverá ser realizada no mês de julho, na semana do aniversário da cidade, e deverá percorrer mais de um bairro em seu trajeto.

ARQUIVADO A PEDIDO
AUTORIA
EM 11/12/2017

APROVADO
_____ DISCUSSÃO
EM ____/____/____

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
_____/_____/_____

Art. 5° Fica a Secretaria Municipal de Esporte autorizada a celebrar acordos e convênios com entes dos setores privados, tendo como objetivo a organização e premiação da Maratona de Macaé.

Art. 6° As despesas decorrentes da aplicação do que dispõe esta Lei ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Esporte, ficando autorizado a abrir créditos suplementares que se verifiquem necessários, mediante autorização da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de março de 2017.

RENATA PAES
VEREADORA AUTORA

ARQUIVADO A PEDIDO
AUTORIA
EM 11 / 12 / 2017

APROVADO
_____ DISCUSSÃO
EM ____/____/____

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
____/____/____

PROJETO DE LEI Nº L-034/2017.

Vereadora Autora Renata Paes.

INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL, ANUAL, NA SEMANA DE COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, "MARATONA DE MACAÉ", COMO FORMA DE FOMENTAR O TURISMO NO PERÍODO DE BAIXA ESTAÇÃO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,

DELIBERA:

Art. 1º Fica instituído no Município de Macaé, em seu calendário oficial, anual, a "MARATONA DE MACAÉ" no aniversário da cidade, como parte integrante de atividades desportivas, visando fomentar o turismo no período de baixa estação.

Art. 2º A participação da Maratona de Macaé será aberta a atletas amadores e profissionais, nacionais e internacionais, de ambos os sexos.

Art. 3º Para elaboração das normas técnicas, regulamentação e premiação, o Poder Executivo designa a Secretaria Municipal de Esportes, com cooperação das Secretarias Municipais de Mobilidade Urbana, Infraestrutura, Planejamento e Cultura.

Art. 4º A Maratona de Macaé deverá ser realizada no mês de julho, na semana do aniversário da cidade, e deverá percorrer mais de um bairro em seu trajeto.

ARQUIVADO A PEDIDO
AUTORA
EM 11/12/2017

APROVADO
_____ DISCUSSÃO
EM ____/____/____

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
____/____/____

Art. 5° Fica a Secretaria Municipal de Esporte autorizada a celebrar acordos e convênios com entes dos setores privados, tendo como objetivo a organização e premiação da Maratona de Macaé.

Art. 6° As despesas decorrentes da aplicação do que dispõe esta Lei ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Esporte, ficando autorizado a abrir créditos suplementares que se verifiquem necessários, mediante autorização da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de março de 2017.

RENATA PAES
VEREADORA AUTORA

ARQUIVADO A PEDIDO
AUTORIA
EM 11 / 12 / 2017

APROVADO
_____ DISCUSSÃO
EM ____/____/____

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
____/____/____

PROJETO DE LEI Nº L-034/2017.

Vereadora Autora Renata Paes.

INCLUSÃO NO CALENDÁRIO OFICIAL, ANUAL, NA SEMANA DE COMEMORAÇÕES DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE, "MARATONA DE MACAÉ", COMO FORMA DE FOMENTAR O TURISMO NO PERÍODO DE BAIXA ESTAÇÃO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,

DELIBERA:

Art. 1º Fica instituído no Município de Macaé, em seu calendário oficial, anual, a "MARATONA DE MACAÉ" no aniversário da cidade, como parte integrante de atividades desportivas, visando fomentar o turismo no período de baixa estação.

Art. 2º A participação da Maratona de Macaé será aberta a atletas amadores e profissionais, nacionais e internacionais, de ambos os sexos.

Art. 3º Para elaboração das normas técnicas, regulamentação e premiação, o Poder Executivo designa a Secretaria Municipal de Esportes, com cooperação das Secretarias Municipais de Mobilidade Urbana, Infraestrutura, Planejamento e Cultura.

Art. 4º A Maratona de Macaé deverá ser realizada no mês de julho, na semana do aniversário da cidade, e deverá percorrer mais de um bairro em seu trajeto.

ARQUIVADO A PEDIDO
Autoria
EM 11/12/2017

APROVADO
_____ DISCUSSÃO
EM ____/____/____

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
____/____/____

Art. 5° Fica a Secretaria Municipal de Esporte autorizada a celebrar acordos e convênios com entes dos setores privados, tendo como objetivo a organização e premiação da Maratona de Macaé.

Art. 6° As despesas decorrentes da aplicação do que dispõe esta Lei ocorrerão à conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Esporte, ficando autorizado a abrir créditos suplementares que se verifiquem necessários, mediante autorização da Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 23 de março de 2017.

RENATA PAES
VEREADORA AUTORA

ARQUIVADO A PEDIDO
AUTORA
EM 11 / 12 / 2017

APROVADO
_____ DISCUSSÃO
EM ____/____/____

Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Rodovia Christino José da Silva Júnior, s/n. Virgem Santa
Macaé-RJ. CEP: 27.948-010
Telefone/Fax (022) 2772-4681
E-mail: secretaria@cmmace.rj.gov.br

Câmara Municipal de Macaé
Expediente
____/____/____